

**RESOLUÇÃO CAS Nº 31/2022**

**REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 39/2021 E DISPÕE  
SOBRE O REGULAMENTO DO PROJETO  
INTEGRADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,**  
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento  
Unificado das Faculdades Integradas Machado de  
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734  
de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União  
de 21 de julho de 2016 e,

- **Considerando** Ata n. 066/2022, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, de 29 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as **ALTERAÇÕES** no **REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADOR** do curso de Administração das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.


**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

**Art. 3º** - Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 39/2021, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Santa Rosa, RS, 29 de dezembro de 2022.



**Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## REGULAMENTO DE PROJETO INTEGRADOR

### CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O **Projeto Integrador** é uma disciplina com característica interdisciplinar, fundamental e obrigatório no currículo. O Projeto Integrador está previsto para ocorrer conforme descrição a seguir:

- I. Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes (2º semestre)
- II. Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade (3º semestre)
- III. Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional (4º semestre)
- IV. Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio (5º semestre)
- V. Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos (7º semestre)

**Art. 2º** Durante o curso de graduação, o aluno deve ser estimulado a produzir trabalhos acadêmicos que lhe propiciem o desenvolvimento de um conjunto de competências no campo de sua futura atuação profissional, por meio de uma aproximação maior entre a realidade prática e a teoria aprendida em sala de aula. Como o conhecimento na vida cotidiana não aparece fragmentado, pois a realidade é necessariamente global e multidimensional, precisamos encontrar uma forma de garantir espaço e tempo no currículo para a integração dos saberes, sem que isso signifique desconsiderar as especificidades disciplinares. Para tal, faz-se necessária a adoção de uma atitude interdisciplinar, a qual envolverá o corpo docente e discente em uma mudança no processo de tomada de decisão frente aos problemas que permeiam as disciplinas envolvidas.

**Art. 3º** Nos meses que antecede cada módulo, no planejamento inicial, serão verificadas pelo NDE as atividades a serem executadas e analisada a adequação das ementas e planos de ensino. Caberá ao NDE realizar a constante adequação do Curso.

**Art. 4º** O Planejamento Curricular deve considerar:

- I - Identificar as necessidades dos aprendizes e onde se pretende chegar.
- II - Elencar e definir as competências que devem ser desenvolvidas e adquiridas durante e ao fim da experiência educacional.
- III - Descrever as competências na forma de resultados esperados e objetivos específicos.

**IV** - Garantir os métodos de avaliação do estudante.

**V** - Estabelecer como a experiência educacional será avaliada e melhorada.

**VI** - No início de cada componente curricular, professores e alunos devem rever o currículo proposto e ter clareza sobre objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, métodos de avaliação do desempenho esperado (conhecimento, habilidades e competências) e como o componente curricular será avaliado e melhorado.

**Art. 5º** A bibliografia e a abordagem dos conteúdos estarão sendo constantemente atualizados frente às demandas pedagógicas observadas pelo corpo docente do curso.

**Art. 6º** O Projeto Integrador consiste em um componente curricular regido por este Regulamento que estabelece normas para a realização.

**§1º** O Projeto Integrador possibilita o relacionamento entre a área de atuação acadêmica e profissional do corpo discente e se efetivará por meio do projeto de intervenção, possibilitando vivenciar experiências promovidas na prática pedagógica, o que facilitará a articulação de competências e habilidades desenvolvidas no decorrer do curso.

**§2º** O Projeto Integrador visa articular, por meio do pensamento complexo e sistêmico, os conhecimentos adquiridos no âmbito dos demais componentes curriculares do Curso, oportunizando, deste modo, a capacidade pessoal de mobilizar e colocar em evidência conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de suas atividades profissionais na Administração.

**§3º** O Projeto Integrador incentiva a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais; contribui para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas; motiva o discente à elaboração de trabalhos por meio de metodologias adequadas; oportuniza a análise e a avaliação do objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional; desperta o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas; estimula o espírito empreendedor; e estimula a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

---

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADOR

**Art. 7º** O Projeto Integrador visa integrar os conhecimentos adquiridos com a prática organizacional, acadêmica, pedagógica e científica, promovendo a capacidade pessoal de articular, mobilizar e colocar em ação conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de atividades requeridas pela natureza específica do Curso e tem como objetivos:

§1º Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes;

§2º Contribuir para o aperfeiçoamento da competência relacionada à solução de problemas organizacionais;

§3º Qualificar o discente à elaboração de trabalhos acadêmicos por meio de metodologias adequadas;

§4º Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;

§5º Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;

§6º Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

§7º Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

§8º Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao aperfeiçoamento da área de Administração; e

§9º Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

§10º - Promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em ações concernentes ao campo profissional de seu curso de graduação, instrumentalizando-os para a ação cidadã com vistas à transformação social;

§11º - Ampliar a prática extensionista na FEMA, estimulando a construção de conhecimentos, competências e de mediação na realidade em consonância com as demandas sociais, tanto locais quanto regionais e globais;

### **CAPÍTULO III**

## **DA DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR**

**Art. 8º** No Curso de Administração as atividades do Projeto Integrador deverão totalizar, no mínimo, 400 horas e serão oferecidas no 2º, 3º, 4º, 5º e 7º semestres dos cursos, assim distribuídas:

- Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes (2º semestre)
- Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade (3º semestre)
- Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional (4º semestre)
- Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio (5º semestre)
- Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos (7º semestre)

**Art 9º** As etapas de elaboração do Projeto Integrador compreendem:

- a) Diagnóstico = 40 horas
- b) Hipóteses = 8 horas
- c) Investigação = 16 horas
- d) Relatório = 12 horas
- e) Apresentação = 4 horas

**§1º** Na etapa do diagnóstico, o aluno realizará levantamentos (teórico-práticos) buscando as informações necessárias para a realização do projeto. O aluno buscará identificar situações-problemas para posteriormente recomendar ações.

**§ 2º** Na etapa das hipóteses, o aluno criará uma formulação provisória, com intenções de ser posteriormente demonstrada ou verificada, constituindo uma suposição admissível. É a evolução da intuição à teorização e da teoria que levará à prática, a testar as hipóteses firmadas pelo raciocínio dedutivo implícito à teorização, com frequência, e por motivos vários, que segue por vias aparentemente obscuras.

**§3º** A etapa da Investigação compreende um conjunto de ações que visam a descoberta de novos conhecimentos sobre as hipóteses levantadas.

**§4º** A etapa do relatório o aluno demonstrará a partir da investigação se as hipóteses são ou não comprovadas.

**§4º** A apresentação será realizada para socialização dos conhecimentos adquiridos.

**Art. 10** Cada Projeto deverá ser fundamentado nas competências desenvolvidas pelos conteúdos analíticos e interpretativos trabalhados nas disciplinas cursadas ao longo do semestre e deverá considerar as normas da ABNT.

§1º O PI será desenvolvido obrigatoriamente em grupo de no mínimo 3 e no máximo 5 alunos participantes;

§2º Os grupos serão formados conforme cronograma estabelecido no comunicado do PI e registrados no AVA;

§3º O professor do PI deverá auxiliar no processo de constituição dos grupos para garantir que todos os alunos sejam alocados;

§4º O professor do PI acompanhará todo o desenvolvimento do projeto PI.

**Art. 11** O cronograma dos encontros e o conteúdo programático serão disponibilizados pelo professor.

**Art. 12** O foco do Projeto Integrador é uma organização, considerando a natureza do curso.

**Art. 13** O Projeto Integrador não está relacionado às atividades de estágios ou de Trabalho de Conclusão de Curso, pois consta somente como atividade prática e interdisciplinar no âmbito dos componentes curriculares específicos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ÁREAS DO PROJETO INTEGRADOR**

**Art. 14** O Projeto Integrador poderá ser desenvolvido abrangendo a organização em seu todo, porém, como foco de pesquisa, o estudo e análise deverão ser em uma área específica.

**Art. 15** O Projeto Integrador é definido como uma atividade que visa à investigação, identificação, estudo e solução de problemas gerais ou parciais, atinentes à estrutura, ao funcionamento e à administração de uma organização.

**Art. 16** O Projeto Integrador acontece por meio de um projeto de intervenção e tem o propósito de levantar as necessidades da organização, identificar soluções e recomendar ações.

§ 1º O Projeto Integrador buscará conscientizar a organização da importância da gestão para o sucesso de suas atividades e mostrar as principais ferramentas disponíveis para o gerenciamento de processos.

§ 2º O aprendizado e a experiência de pesquisa em campo contribuirão positivamente para a formação do futuro profissional em Administração.

**Art. 17** Em cada Projeto o aluno deverá abordar uma das áreas/temas definidas neste Regulamento, não sendo permitido tratar do mesmo tema nos dois Projetos interventivos.

**Art. 18** O aluno deverá optar por uma área temática para elaboração do Projeto de Integrador, considerando as opções, a saber:

- a) Liderança, Desenvolvimento de Equipes e atividades correlatas;
- b) Gestão Estratégica, Sustentabilidade e atividades correlatas;
- c) Empreendedorismo, Desenvolvimento Regional e atividades correlatas;
- d) Gestão no Agronegócio e atividades correlatas;
- e) Auditoria de Negócio, Gestão de Riscos e atividades correlatas;

**Art. 19** A opção por uma das áreas não desconsidera a possibilidade do aluno trabalhar um tema envolvendo conhecimentos de outras áreas, além daquela pela qual optou. Áreas diferentes das supracitadas poderão ser autorizadas considerando as especificidades da organização escolhida para a realização do projeto.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA DO PROJETO INTEGRADOR**

**Art. 20** O relatório do Projeto Integrador contempla a estrutura, a saber:

1. Título
2. Curso(s) Executor(es) Responsável(eis)
3. Professor(es) Responsável(eis)
4. Área Temática
5. Público Participante
6. Data de Início / Data Conclusão
7. Horas de Extensão
8. Objetivo/Justificativa
9. Metodologia
10. Conteúdos Desenvolvidos
11. Atividades Realizadas (Plano de Ação/intervenção)
12. Avaliação
13. Orçamento
14. Parcerias
15. Cronograma
16. Resultados e Evidências.

---

## CAPÍTULO VI

### DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

**Art. 21** O processo avaliativo do PI envolverá as seguintes etapas:

- I - Avaliação Processual (Avaliação Formativa)
- II - Trabalho Escrito
- III - Apresentação

**Art. 22** A nota do PI corresponderá às fases do Projeto:

- I - Diagnóstico = 10% da nota do Módulo.
- II - Hipóteses = 15% da nota do Módulo.
- III - Investigação = 20% da nota do Módulo.
- IV - Relatório e Apresentação = 55% da nota do Módulo.

**Art. 23** O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I - O relatório ser plágio;
- II - O relatório não ser desenvolvido pelo discente;
- III - O relatório estar fora das normas técnicas exigidas;
- IV - O discente não realizar a apresentação do projeto.

**Art. 24.** O aluno tem direito a entrar com recurso no caso de discordância do resultado alcançado, em conformidade com o Regimento das Faculdades e Resolução específica do Conselho de Administração Superior – CAS.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso.

**Art. 26** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.